



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2020
LICITAÇÃO Nº. 00002/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo a cidadã interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;
- 3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.7. ANEXO VII - PROJETO BÁSICO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Repasse da Cessão Onerosa/FPM e outros

15.451.0034.1248 - Pavimentação em paralelepípedos de Ruas e Avenidas

15.451.0034.1070 - Pav. Asfáltica e a paralelepípedos Ruas e Avenidas

449051 - Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

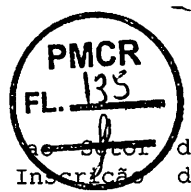
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação **VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues no Setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, **com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada**. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou do direito de se pronunciar na referida fase, devendo

2 fl



através de **Requerimento** em 02 vias efetuar a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas, cópia dos documentos do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, **com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada**, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Como condição prévia ao exame de verificação da condição de participação, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1.SICAF e outro sistema idôneo; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.

8.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante, atualizado, em conformidade com o art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93, e com o art. 21, inciso I e II da LC nº 0002/2017 do CTM.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente autenticados ou registrados na junta comercial competente, ou apresentado na forma do SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até **13/02/2020**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de **caução em dinheiro**, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Tesouraria da **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do boleto pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Tomada de Preços**.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.13. Declaração de inidoneidade, elaborada pela própria licitante, em conformidade com os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, **efetuada pelo responsável técnico da empresa até 13/02/2020**, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato (Fiscal ou Engenheiro do Município) e assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou Engenheiro do Município, comprovando que profissional

habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços. **Podendo ser substituído por declaração elaborada pela própria licitante, com visto do responsável técnico, assumindo toda e qualquer responsabilidade com os locais onde serão executados os serviços de pavimentação em todas as ruas.**

8.2.16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.3. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto), quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia-CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CRAU (em conformidade com as atribuições legais de cada), da região da sede do licitante.

8.3.3.1.0 Atestado de Capacidade Técnica se dará através da capacitação técnico profissional dos responsáveis técnicos disposto acima, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), expedidas pelo Conselho Profissional Competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área.

8.3.3.1.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outro(s), desde que sejam igualmente qualificado(s) e, desde que sejam previamente comunicado a Administração Pública Municipal. Os mesmos poderão ser titular ou sócio da empresa, registrado no quadro funcional conforme Legislação Trabalhista, comprovado através do registro em CTPS ou através de Contrato de Prestação de Serviços, que deverá estar vigente e com registro em Cartório.

8.3.4. Para a(s) LICITANTE(S) sediada(s) em outra jurisdição, deverá(ão) obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO elaborada pela própria, explicitando que em caso de ser declarada VENCEDORA do certame, apresentará o REGISTRO junto ao CREA do Estado da Paraíba no ato de assinatura do TERMO DE CONTRATO.

8.4. Documentação específica:

8.4.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, com Certificado de Regularidade Profissional; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2020 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.6. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00002/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

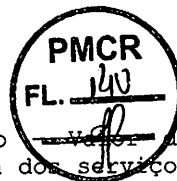
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado em Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

8 J

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

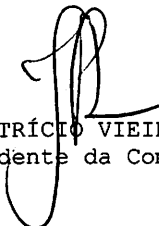
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Janeiro de 2020.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos das seguintes ruas: Calixto Fernandes de Sousa, Francisco Custódio da Silva, Angelina Mariz Maia, Gildasio Batista de Sousa, José Francisco Filho, Venâncio Neiva, Francisco Dantas de Freitas, Alvaro Azarias, Genival Diniz e Maria Dantas Filho, conforme Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias.	Und	1	594.889,76	594.889,76
				Total	594.889,76

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA
Secretário de Infraestrutura

10 *JP*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos das seguintes ruas: Calixto Fernandes de Sousa, Francisco Custódio da Silva, Angelina Mariz Maia, Gildasio Batista de Sousa, José Francisco Filho, Venâncio Neiva, Francisco Dantas de Freitas, Alvaro Azarias, Genival Diniz e Maria Dantas Filho, conforme Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias.	Und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

11 ff



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12 JP



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00002/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

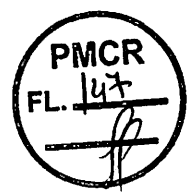
1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020
Processo Administrativo n° 00022/2020
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

Processo Administrativo n°00022/2020

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos de ruas deste Município, conforme Projeto de Engenharia.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Repasse da Cessão Onerosa/FPM e outros
15.451.0034.1248 - Pavimentação em paralelepípedos de Ruas e Avenidas
15.451.0034.1070 - Pav. Asfáltica e a paralelepípedos Ruas e Avenidas
449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

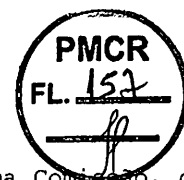
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

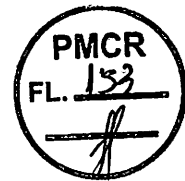
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBRA: Pavimentação em Diversas Ruas.

[Illegible text]



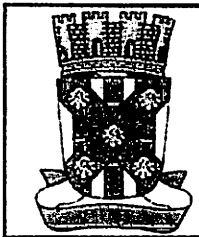
RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	Es. Reta: 87,29%	
	LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FONTES	VERBÃO	REP.
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
			SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019
			SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	PLACA DA OBRA	2.453,70	0,41
2	RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	62.722,51	10,54
3	RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA	42.811,44	7,20
4	RUA ANGELINA MARIZ MAIA	21.336,03	3,59
5	RUA GILDASIO BATISTA DE SOUSA	37.028,26	6,22
6	RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO	19.871,26	3,34
7	RUA VENÂNCIO NEIVA	73.436,45	12,34
8	RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS	124.307,06	20,90
9	RUA ALVARO AZARIAS	63.024,36	10,59
10	RUA GENIVAL DINNIZ	78.081,92	13,13
11	RUA MARIA DANTAS FILHO	69.816,77	11,74
		VALOR TOTAL:	594.889,76 100,00

Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Nove reais e Setenta e Seis centavos

Lauri Robson da S. Figueredo
Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160.107.142-6
CPF 99625-1818



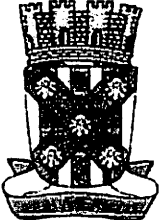
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%														
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	<table border="1"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2018/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	REF.	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTES	VERSÃO	REF.															
SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017															
SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019															
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019															
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																	

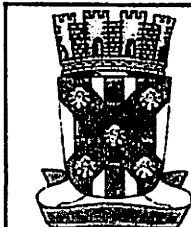
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PLACA DA OBRA						2.453,70
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	408,95	2.453,70
2	RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA						62.722,51
2.1	PAVIMENTAÇÃO						61.544,86
2.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.171,50	0,36	421,74
2.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.171,50	1,40	1.640,10
2.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	304,90	15,58	4.750,34
2.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	1.171,50	46,72	54.732,48
2.2	SINALIZAÇÃO						271,01
2.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	78,10	3,47	271,01
2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						367,95
2.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	122,65	367,95
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						538,89
2.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	1.171,50	0,46	538,89
3	RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA						42.811,44
3.1	PAVIMENTAÇÃO						42.024,64
3.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	800,00	0,36	288,00
3.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	800,00	1,40	1.120,00
3.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	208,00	15,58	3.240,64
3.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	800,00	46,72	37.376,00
3.2	SINALIZAÇÃO						173,60
3.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	50,00	3,47	173,50
3.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						245,30
3.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	2,00	122,65	245,30
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						368,00
3.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	800,00	0,46	368,00
4	RUA ANGELINA MARIZ MAIA						21.336,03
4.1	PAVIMENTAÇÃO						20.823,23
4.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	395,20	0,36	142,27
4.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	395,20	1,40	553,28
4.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	106,80	15,58	1.663,94
4.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	395,20	46,72	18.463,74
4.2	SINALIZAÇÃO						85,71
4.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	24,70	3,47	85,71
4.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						245,30
4.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	2,00	122,65	245,30
4.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						181,79
4.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	395,20	0,46	181,79
5	RUA GILDASIO BATISTA DE SOUSA						37.028,26

24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%	
	LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FONTES	VERSÃO	REP.
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
			SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019
			SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1	PAVIMENTAÇÃO						36.420,02
5.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	686,00	0,36	246,96
5.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	686,00	1,40	960,40
5.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	203,00	15,58	3.162,74
5.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)		M2	686,00	46,72	32.049,92
5.2	SINALIZAÇÃO						170,03
5.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	49,00	3,47	170,03
5.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						122,65
5.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	1,00	122,65	122,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						315,56
5.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	686,00	0,46	315,56
6	RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO						19.871,26
6.1	PAVIMENTAÇÃO						19.340,69
6.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	353,50	0,36	127,26
6.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	353,50	1,40	494,90
6.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	141,40	15,58	2.203,01
6.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)		M2	353,50	46,72	16.515,52
6.2	SINALIZAÇÃO						122,66
6.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	35,35	3,47	122,66
6.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						245,30
6.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	2,00	122,65	245,30
6.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						162,61
6.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	353,50	0,46	162,61
	RUA VENÂNCIO NEIVA						73.438,45
7.1	PAVIMENTAÇÃO						72.192,84
7.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.376,00	0,36	495,36
7.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.376,00	1,40	1.926,40
7.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	352,00	15,58	5.484,16
7.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)		M2	1.376,00	46,72	64.286,72
7.2	SINALIZAÇÃO						242,90
7.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	70,00	3,47	242,90
7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						367,95
7.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	122,65	367,95
7.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						632,96
7.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	1.376,00	0,46	632,96
8	RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS						124.397,06
8.1	PAVIMENTAÇÃO						122.315,49
8.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	2.316,24	0,36	833,85

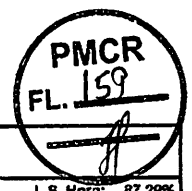


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FORTE	VERSÃO
		SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	2.316,24	1,40	3.242,74
8.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	643,40	15,58	10.024,17
8.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	2.316,24	46,72	108.214,73
8.2	SINALIZAÇÃO						558,15
8.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	160,85	3,47	558,15
8.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						367,95
8.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	122,65	367,95
8.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.065,47
8.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	2.316,24	0,46	1.065,47
RUA ALVARO AZARIAS							63.024,36
9.1	PAVIMENTAÇÃO						61.856,97
9.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.181,04	0,36	425,17
9.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.181,04	1,40	1.653,46
9.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	295,26	15,58	4.600,15
9.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	1.181,04	46,72	55.178,19
9.2	SINALIZAÇÃO						256,16
9.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	73,82	3,47	256,16
9.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						367,95
9.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	122,65	367,95
9.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						543,28
9.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	1.181,04	0,46	543,28
RUA GENIVAL DINNIZ							78.081,92
10.1	PAVIMENTAÇÃO						76.708,08
10.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.455,00	0,36	523,80
10.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.455,00	1,40	2.037,00
10.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	396,00	15,58	6.169,68
10.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	1.455,00	46,72	67.977,60
10.2	SINALIZAÇÃO						336,59
10.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	97,00	3,47	336,59
10.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO						367,95
10.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	122,65	367,95
10.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						669,30
10.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	1.455,00	0,46	669,30
RUA MARIA DANTAS FILHO							89.816,77
11.1	PAVIMENTAÇÃO						68.866,88
11.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.312,00	0,36	472,32
11.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.312,00	1,42	1.863,04
11.1.3	DER - 04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO		M	336,00	15,58	5.234,88

26



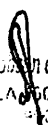
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020 BDI : 21,35%
	LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	L.S. Hora: 87,29% L.S. Mês: 49,27%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FONTES	VERSÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.1.4	DER - 02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)		M2	1.312,00	46,72	61.296,64
11.2	SINALIZAÇÃO						284,54
11.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	82,00	3,47	284,54
11.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						61,83
11.3.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	3,00	20,61	61,83
11.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						603,52
11.4.1	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	PRÓPRIA	M2	1.312,00	0,46	603,52
VALOR TOTAL:							584.889,78
Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Nove reais e Setenta e Seis centavos							

Lauri Robson da S. Figueredo
 Fone: 160.107.142-6
 Cel: 99625-1818

27

MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS					
	C	L	N		TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					2316,24
TRECHO 1					
	149,7	7,2			1077,84
TRECHO 2					
	172	7,2			1238,4
MEIO FIO					
	321,7		2		643,4
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	321,7	0,25	2		160,85
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA ALVARO AZÁRIAS					
	C	L	N	T	TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					1181,04
TRECHO 1	147,63	8			1181,04
MEIO FIO					
	147,63		2		295,26
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	147,63	0,25	2		73,82
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO					
	C	L	N		TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	70,7	5			353,5
MEIO FIO					
	70,7		2		141,4
PLACAS					
					2


 S. Figueredo
 R.A. 00.107.142-6
 25-1818

CAIAÇÃO					
	70,7	0,25	2		35,35
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA GENIVAL DINIZ					
	C	L	N	T	TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	194	7,5			1455,00
MEIO FIO					
	194		2	8	396,00
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	194	0,25	2		97,00
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA VENÂNCIO NEIVAS					
	C	L	N	T	TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	172,00	8,00			1376,00
MEIO FIO					
	172,00		2	8	352,00
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	140,00	0,25	2		70,00
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA CALIXTO FERNANDES					
	C	L	N	T	TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	156,20	7,5			1171,50
MEIO FIO					
	156,20		2	7,5	304,90
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	156,20	0,25	2		78,10

[Signature]
Lauri Rodolfo S. Figueredo
CREA 150.107.142-6
R31 1625-1819

MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA FRANCISCO CUSTÓDIO FILHO					
	C	L	N	T	TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	100,00	8,00			800,00
MEIO FIO					
	100,00		2	8	208,00
PLACAS					
					2
CAIAÇÃO					
	100,00	0,25	2		50,00
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA ANGELINA MARIZ MAIA					
	C	L	N		TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	49,40	8,00			395,20
MEIO FIO					
	49,40		2	8	106,80
PLACAS					
					2
CAIAÇÃO					
	49,40	0,25	2		24,70
MEMORIAL DE CÁLCULO					
RUA GILDASIO BATISTA DE SOUSA					
	C	L	N		TOTAL (M ²)
PAVIMENTAÇÃO					
	98,00	7,00			686,00
MEIO FIO					
	98,00		2	7	203,00
PLACAS					
					1
CAIAÇÃO					
	98,00	0,25	2		49,00
MEMORIAL DE CÁLCULO					

[Signature]
 Eng. Emerson da S. Figueredo
 CREA 160.147.142-6
 331.99625-1818



RUA MARIA DANTAS FILHO					
	C	L	N	TOTAL (M²)	
PAVIMENTAÇÃO					
	164	8		1312	
MEIO FIO					
	164		2	8	336
PLACAS					
					3
CAIAÇÃO					
	164	0,25	2		82
TOTAL PAVIMENTAÇÃO					11046,48
TOTAL MEIO FIO					2986,76

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160.110.142-6
(83) 99629-1618



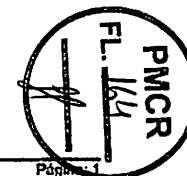
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

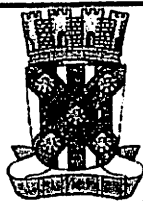
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA/PB	DATA : 23/01/2020	PONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	CATOLE DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PB.	L.S. Hora: 87,29%	SICRO NOVO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019
		L.S. Mês: 49,27%	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	PLACA DA OBRA	2.453,70	100,00 %								
			2.453,70								
2	RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	62.722,51	70,00 %	30,00 %							
			43.905,76	18.816,75							
3	RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA	42.811,44	100,00 %								
			42.811,44								
4	RUA ANGELINA MARIZ MAIA	21.336,03			100,00 %						
					21.336,03						
5	RUA GILDASIO BATISTA DE SOUSA	37.028,26			50,00 %	50,00 %					
					18.514,13	18.514,13					
6	RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO	19.871,26				100,00 %					
					19.871,26						
7	RUA VENÂNCIO NEIVA	73.436,45					50,00 %	50,00 %			
							36.718,23	36.718,22			
8	RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS	124.307,06								20,00 %	80,00 %
									24.861,41	99.445,65	
9	RUA ALVARO AZARIAS	63.024,36									
10	RUA GENIVAL DINNIZ	78.081,92									
11	RUA MARIA DANTAS FILHO	69.816,77							100,00 %		
								69.816,77			
			46.359,46	61.628,19	39.850,16	38.385,39	36.718,23	36.718,22	69.816,77	24.861,41	99.445,65
			46.359,46	107.987,65	147.837,81	186.223,20	222.941,43	259.659,65	329.476,42	354.337,83	453.783,48

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	PLACA DA OBRA	2.453,70				100,00 %
			2.453,70			
2	RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	62.722,51				100,00 %
			62.722,51			
3	RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA	42.811,44				100,00 %
			42.811,44			
4	RUA ANGELINA MARIZ MAIA	21.336,03				100,00 %
			21.336,03			

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA 108.107.142-6
 (83) 99625-1818





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

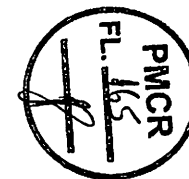
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

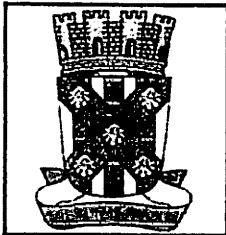
DATA : 23/01/2020
BDI : 21,35%
L.S. Hora: 87,29%
L.S. Mês: 49,27%

FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
SICRO NOVO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
5	RUA GILDASIO BATISTA DE SOUSA	37.028,26				100,00 %
						37.028,26
6	RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO	19.871,26				100,00 %
						19.871,26
7	RUA VENÂNCIO NEIVA	73.436,45				100,00 %
						73.436,45
8	RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS	124.307,06				100,00 %
						124.307,06
9	RUA ALVARO AZARIAS	63.024,36	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			44.117,05	18.907,31		63.024,36
10	RUA GENIVAL DINNIZ	78.081,92		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				31.232,77	46.849,15	78.081,92
11	RUA MARIA DANTAS FILHO	69.816,77				100,00 %
						69.816,77
			44.117,05	50.140,08	46.849,15	594.889,76
			497.900,53	548.040,61	594.889,76	

Lu S. Figueredo
CREA 010 107.142-6





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%											
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	<table border="1"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	REF.	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019
FONTES	VERSÃO	REF.												
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017												
SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019												
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019												

74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,90709011	4,21	3,82
00004491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	3,62836045	5,91	21,44
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	0,90709011	300,00	272,13
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,09977992	13,17	1,31
TOTAL MATERIAL:					298,70	

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90709011	9,58	8,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,81418022	8,07	14,64
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,00907090	223,56	2,03
TOTAL SERVICOS:					25,36	

VALOR SEM ENCARGOS:	324,06
VALOR ENCARGOS (87.29%):	12,94
VALOR COM ENCARGOS:	337,00
VALOR BDI (21.35%):	71,95
VALOR COM BDI:	408,95

78472 - SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006204	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,00288600	4,00	0,01
TOTAL MATERIAL:					0,01	

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	6,78	0,02
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	7,92	0,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	8,07	0,06
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	16,48	0,03
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	0,00100000	77,86	0,08
TOTAL SERVICOS:					0,21	

VALOR SEM ENCARGOS:	0,22
VALOR ENCARGOS (87.29%):	0,08
VALOR COM ENCARGOS:	0,30
VALOR BDI (21.36%):	0,06
VALOR COM BDI:	0,36

72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (M2)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00153983	158,37	0,24

Lauri Roberto da S. Figueredo

CRP 197.142-6

04/06/2018

34

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS															
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%												
LOCAL:	CATOLE DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%												
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERBÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERBÃO	REF.	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019	
FONTES	VERBÃO	REF.													
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017													
SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019													
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019													

5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00102652	26,39	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00177078	134,73	0,24
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00079558	39,62	0,03
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00256648	120,46	0,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01026586	8,07	0,08
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00128318	70,07	0,09
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00128318	19,92	0,03
TOTAL SERVIÇO:						1,05

VALOR SEM ENCARGOS:	1,05
VALOR ENCARGOS (87.29%):	0,10
VALOR COM ENCARGOS:	1,15
VALOR BDI (21.35%):	0,25
VALOR COM BDI:	1,40

DER - 04.910.02 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	12,84
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	12,84
VALOR BDI (21.35%):	2,74
VALOR COM BDI:	15,58

J693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	0,90
TOTAL MATERIAL:					0,27

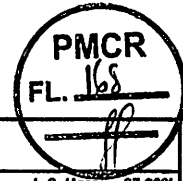
SERVIÇO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	10,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	8,07
TOTAL SERVIÇO:					1,70

VALOR SEM ENCARGOS:	1,97
VALOR ENCARGOS (87.29%):	0,85
VALOR COM ENCARGOS:	2,86
VALOR BDI (21.35%):	0,61
VALOR COM BDI:	3,47

73916/002 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (UN)

SERVIÇO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,20890556	8,07
TOTAL SERVIÇO:					58,18

Eng. Roberto da S. Figueiredo
CREA 150.107.142-6
RGT 1625-1618



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%															
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 55%;">VERSÃO</th> <th style="width: 30%;">REF.</th> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2018/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2018/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>		FONTE	VERSÃO	REF.	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTE	VERSÃO	REF.																
SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017																
SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019																
SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019																
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																		

TOTAL SERVIÇO:	68,18
-----------------------	--------------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	0,51	2,04
00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	10,00	10,00
TOTAL MATERIAL:					12,04	

VALOR SEM ENCARGOS:	70,22
VALOR ENCARGOS (87,29%):	30,85
VALOR COM ENCARGOS:	101,07
VALOR BDI (21,36%):	21,58
VALOR COM BDI:	122,65

12 - LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (M2)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	SINAPI	TXKM	0,06260000	0,50	0,03
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02760000	8,07	0,22
TOTAL SERVIÇO:					0,25	

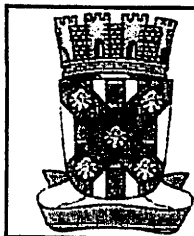
VALOR SEM ENCARGOS:	0,25
VALOR ENCARGOS (87,29%):	0,13
VALOR COM ENCARGOS:	0,38
VALOR BDI (21,36%):	0,08
VALOR COM BDI:	0,46

72861 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA (M2)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00153984	158,37	0,24
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00102653	26,39	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00177079	134,73	0,24
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00079559	39,62	0,03
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00256647	120,46	0,31
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01026590	8,07	0,08
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00128319	70,07	0,09
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00128319	19,92	0,03
TOTAL SERVIÇO:					1,05	

VALOR SEM ENCARGOS:	1,05
----------------------------	-------------

Lourenço S. Figueredo
 CREA 10.107.142-6
 031.95.25.1818



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Hôrs: 87,29%														
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	<table border="1"> <tr> <td>FONTES</td> <td>VERSÃO</td> <td>REF.</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	REF.	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTES	VERSÃO	REF.															
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017															
SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO	10/2019															
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	10/2019															
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																	

VALOR ENCARGOS (87.29%):	0,10
VALOR COM ENCARGOS:	1,15
VALOR BDI (21.35%):	0,25
VALOR COM BDI:	1,40

72961 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA (M2)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00161090	158,37	0,26
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00107390	26,39	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00185250	134,73	0,25
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00083230	39,62	0,03
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00268490	120,46	0,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01073960	8,07	0,09
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00134240	70,07	0,09
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00134240	19,92	0,03
TOTAL SERVIÇO:					1,10	

VALOR SEM ENCARGOS:	1,10
VALOR ENCARGOS (87.29%):	0,07
VALOR COM ENCARGOS:	1,17
VALOR BDI (21.35%):	0,25
VALOR COM BDI:	1,42

73916/002 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (UN)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	0,51	2,04
00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	10,00	10,00
TOTAL MATERIAL:					12,04	

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	8,07	3,23
TOTAL SERVIÇO:					3,23	

VALOR SEM ENCARGOS:	16,27
VALOR ENCARGOS (87.29%):	1,71
VALOR COM ENCARGOS:	16,98
VALOR BDI (21.35%):	3,83
VALOR COM BDI:	20,61

Lauri Roberto da S. Figueiredo
CREA: 66.197.142-6
R2 10625-1618

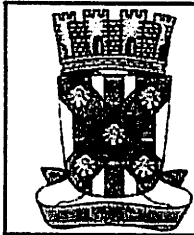


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB	DATA: 23/01/2020	L.S. Hora: 87,29%
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI: 21,35%	L.S. Mês: 49,27%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FONTE	VERSÃO
		SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			03/2017
			10/2019
			10/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feriados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,99	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	14,20	10,95
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	51,18	20,72

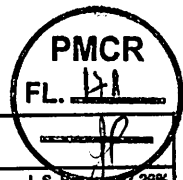
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66	3,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16	3,99
C5	Indenização Adicional	0,39	0,30
	TOTAL	10,32	7,97

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60	3,49
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,30
	TOTAL	8,99	3,78

Horista = 87,29%
Mensalista = 49,27%

A + B + C + D

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160.107.142-6
IR 99625-1318



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB	DATA : 23/01/2020	L.S. Rolo: 07,29%
LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	BDI : 21,35%	L.S. Mês: 49,27%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.	FONTE	VERBAÇÃO
		SICRO	REF.
		SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO 03/2017
		SICRO	2019/04 COM DESONERAÇÃO 10/2019
		SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO 10/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,70

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,68

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
TOTAL		6,15

BDI = 21,35%

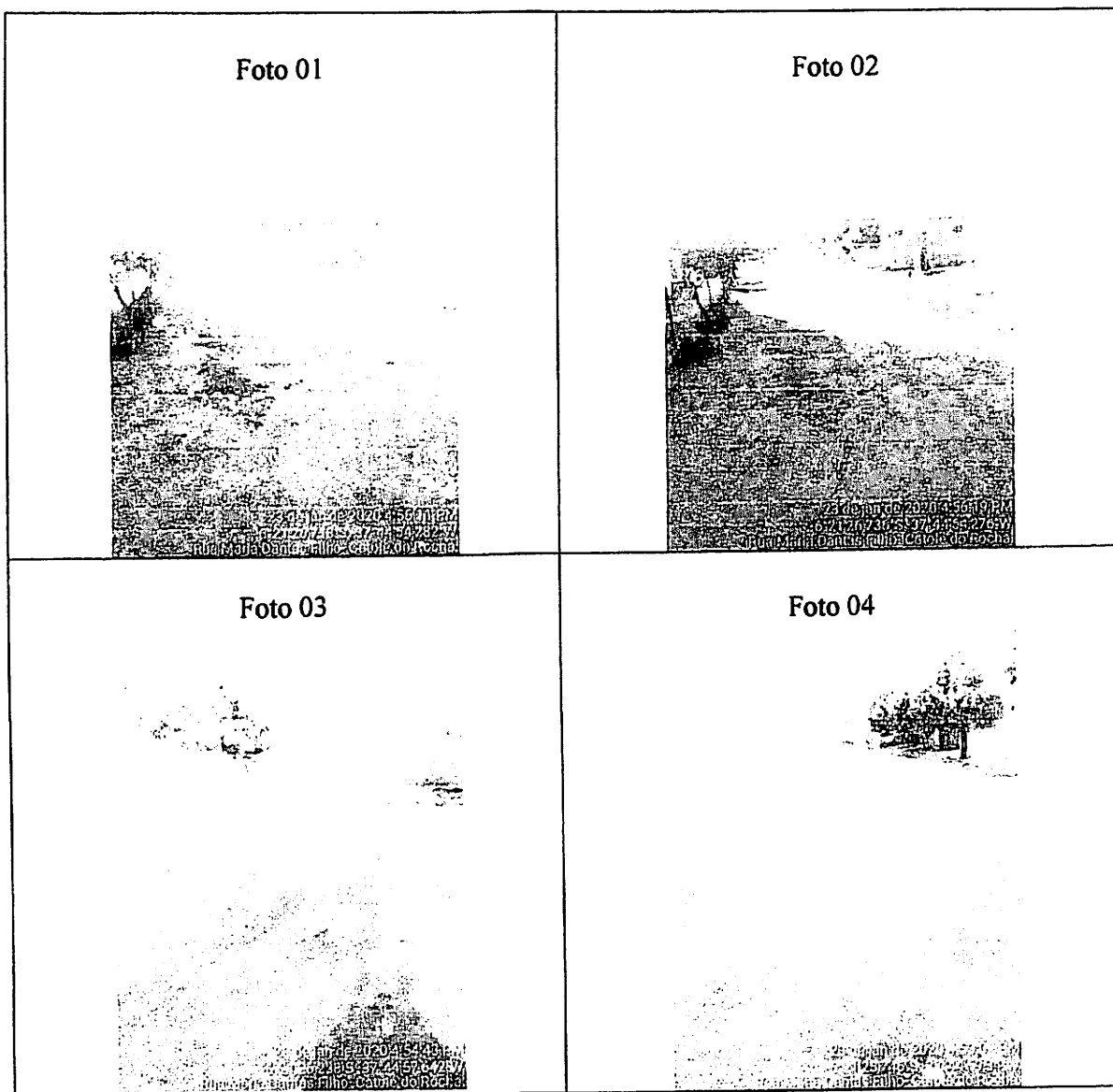
$$(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Robson da S. Figueredo
 CREA 107.142-6
 (83) 9925-1813

39 *ff*

MEMORIAL DE FOTO

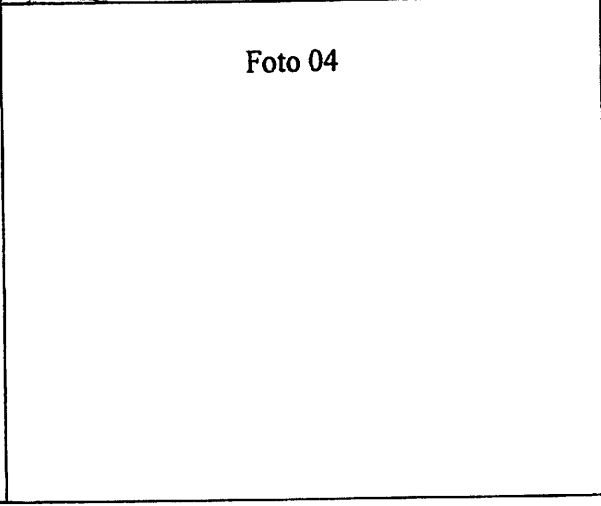
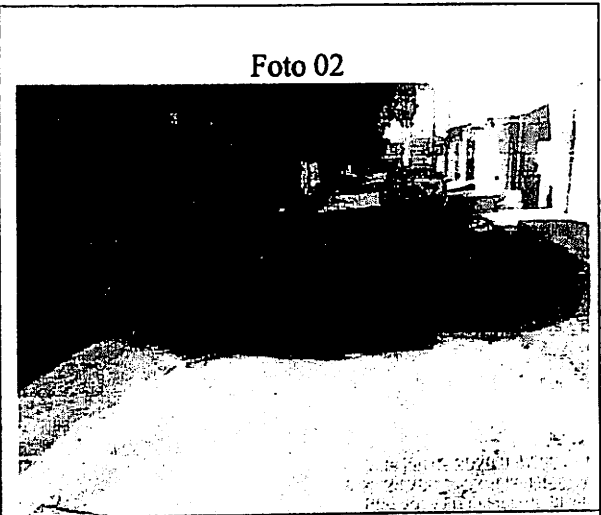
RUA MARIA DANTAS FILHO



Lauro Roberto da S. Figueredo
CREA 090.107.142-6
1831.99625-1818

MEMORIAL DE FOTO

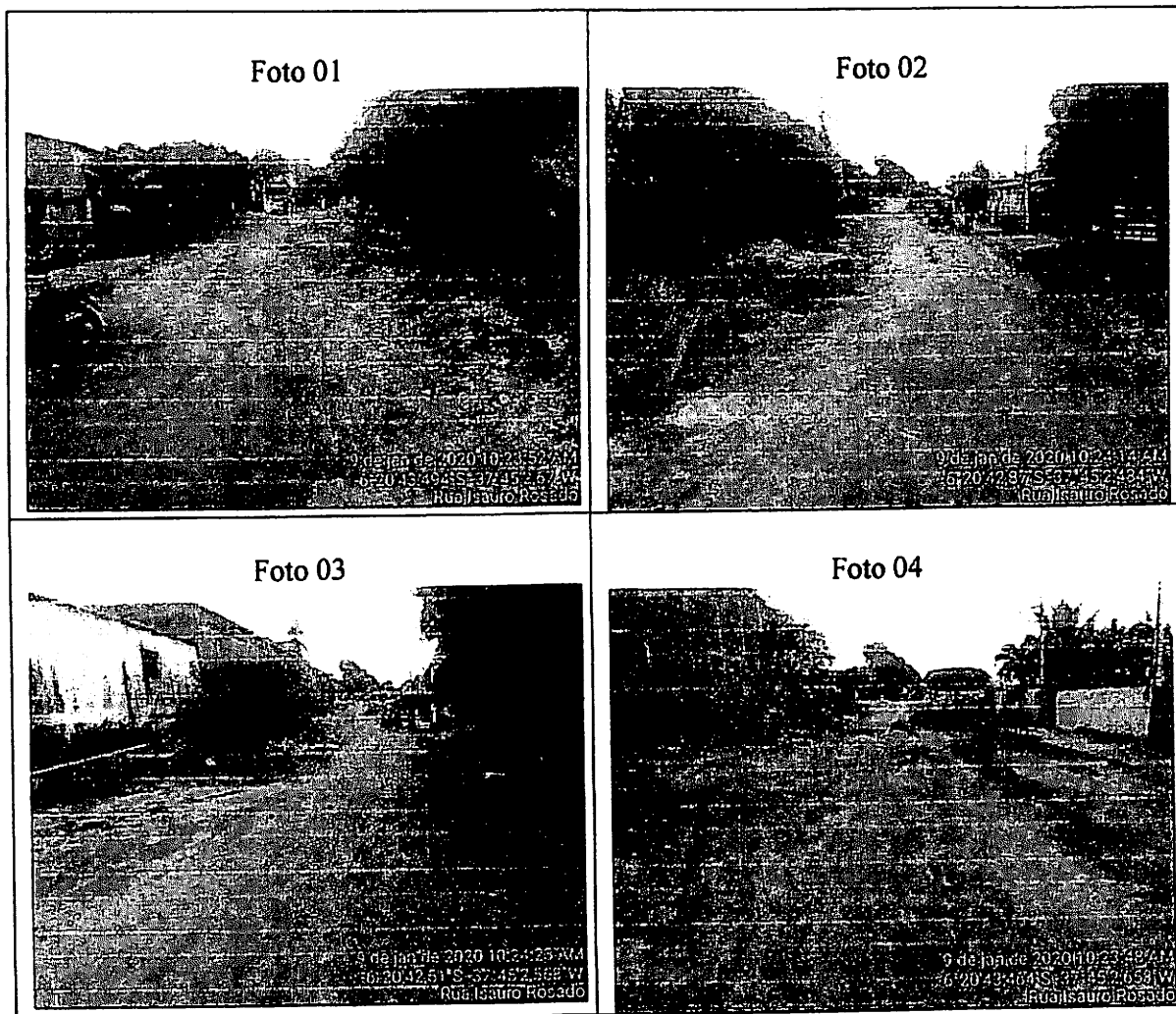
RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA



ff
Eng. Wilson da S. Figueiredo
CREA 160.107.142-0
(85) 99625-1618

MEMORIAL DE FOTO

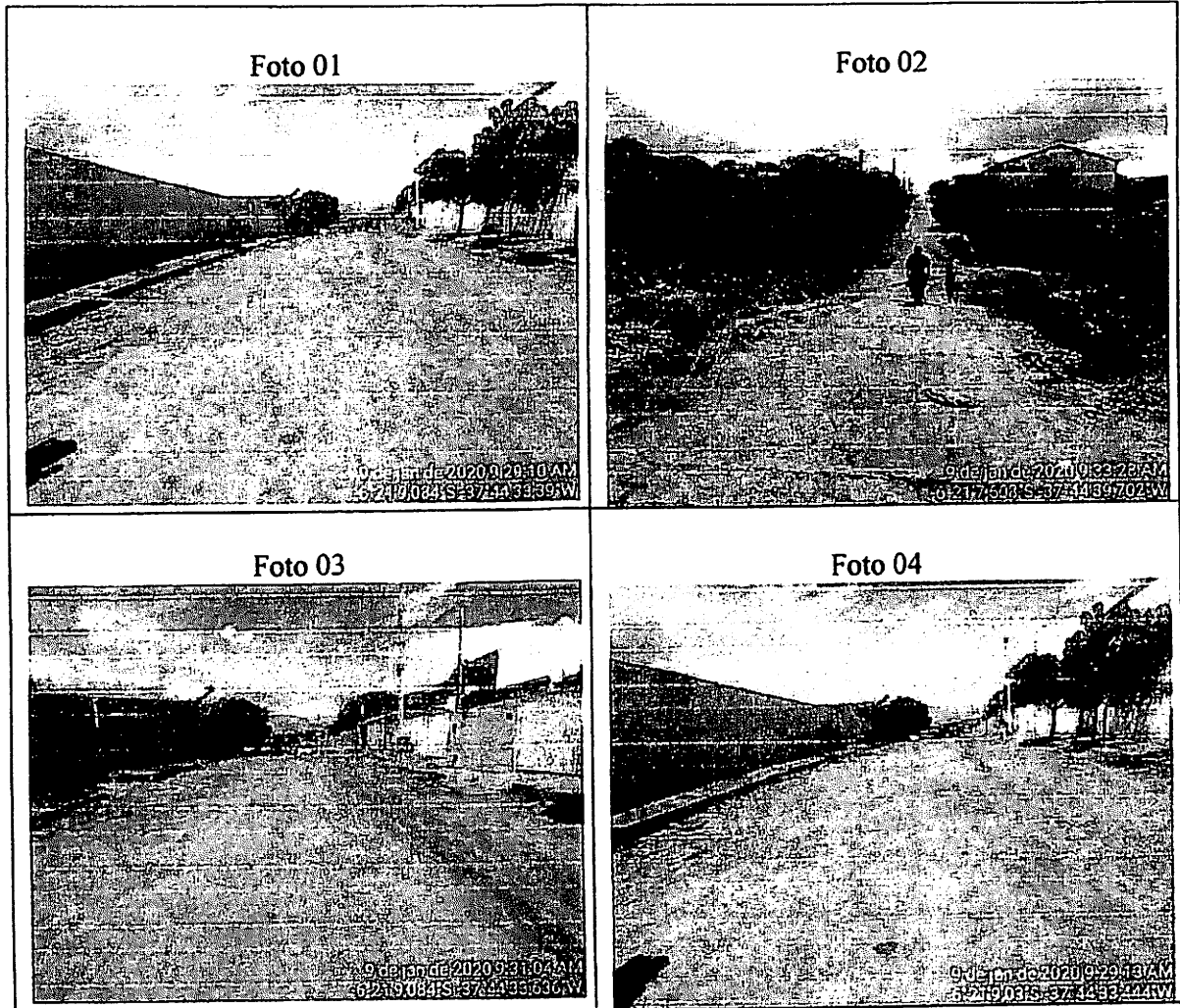
RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA



Lauri Roberto da S. Figueredo
CREA 0.107.142-6
(83) 3325-1818

MEMORIAL DE FOTO

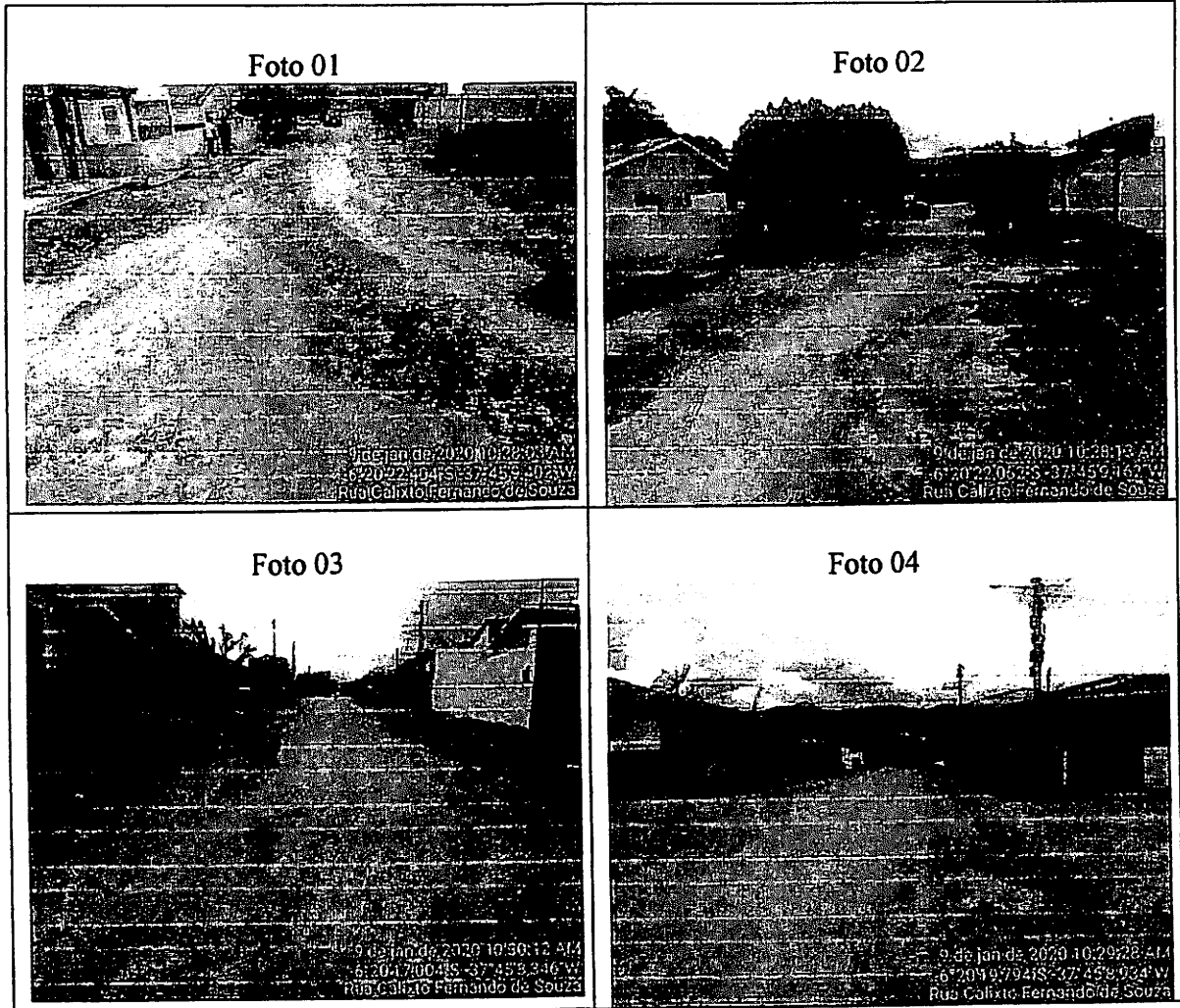
RUA GENIVAL DINIZ



[Signature]
Jur. Robson S. Figueredo
CREA 160107.142-6
(23) 9965-1818

MEMORIAL DE FOTO

RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA

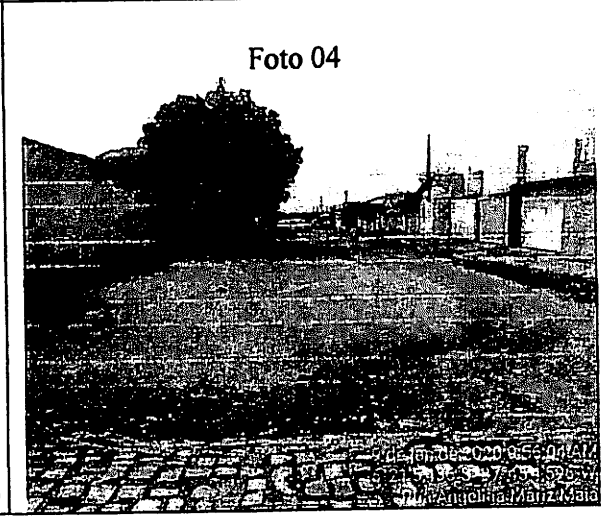
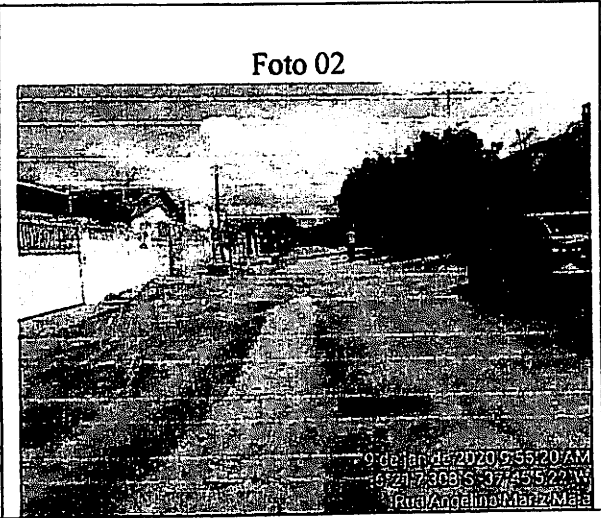
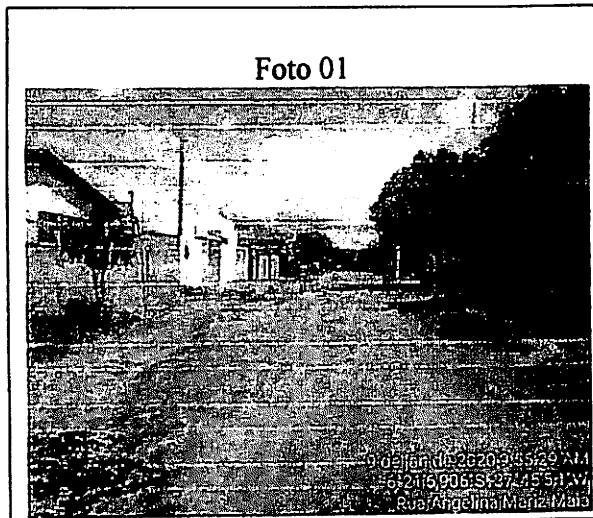


Lauri Robson S. Figueredo
CREA 160/07.142-6
1831 99025-1818

LF

MEMORIAL DE FOTO

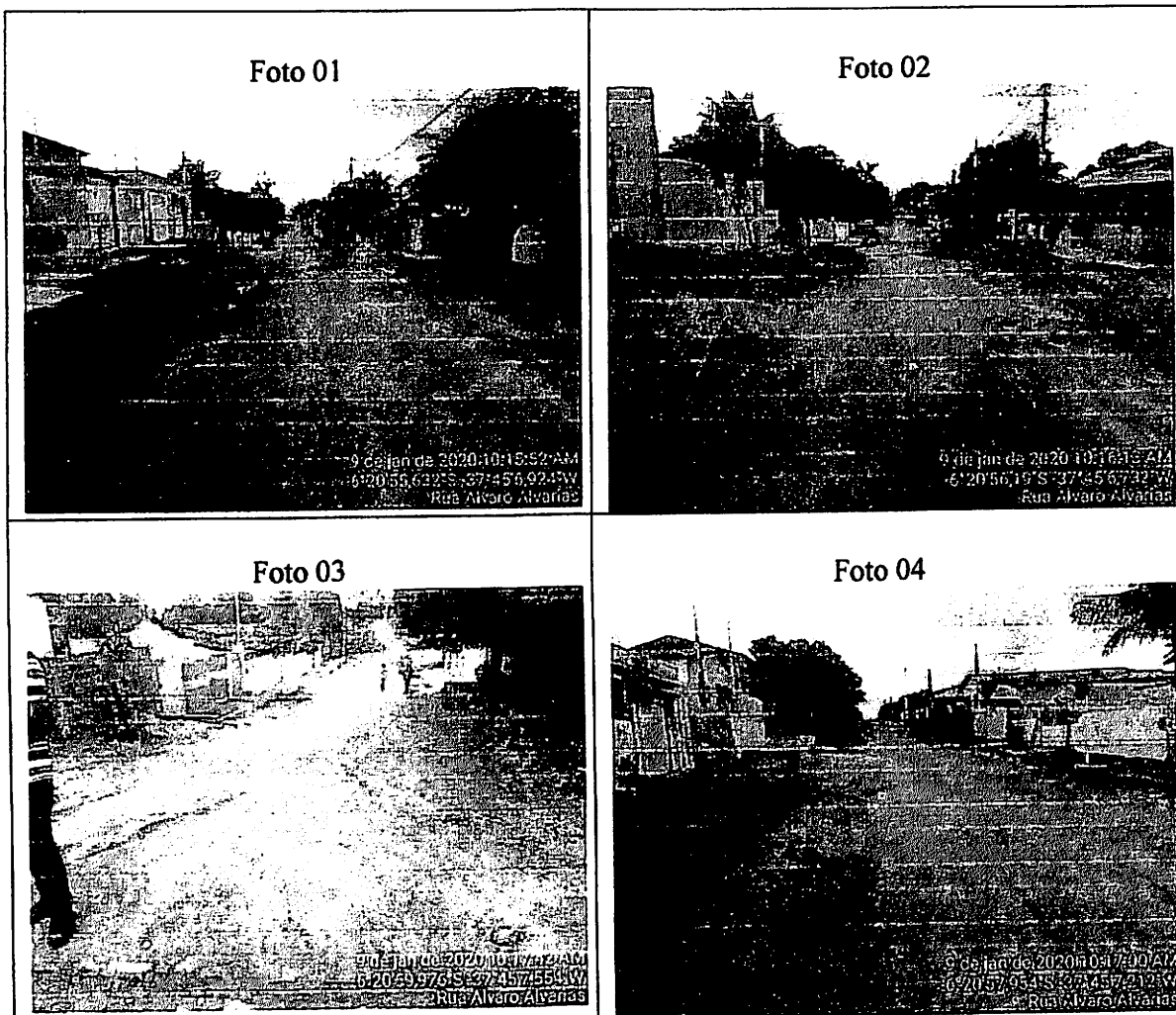
RUA ANGELINA MARIZ MAIA



Robson S. Figueiredo
CREA 160 07.142-6
UR31 99055-1818

MEMORIAL DE FOTO

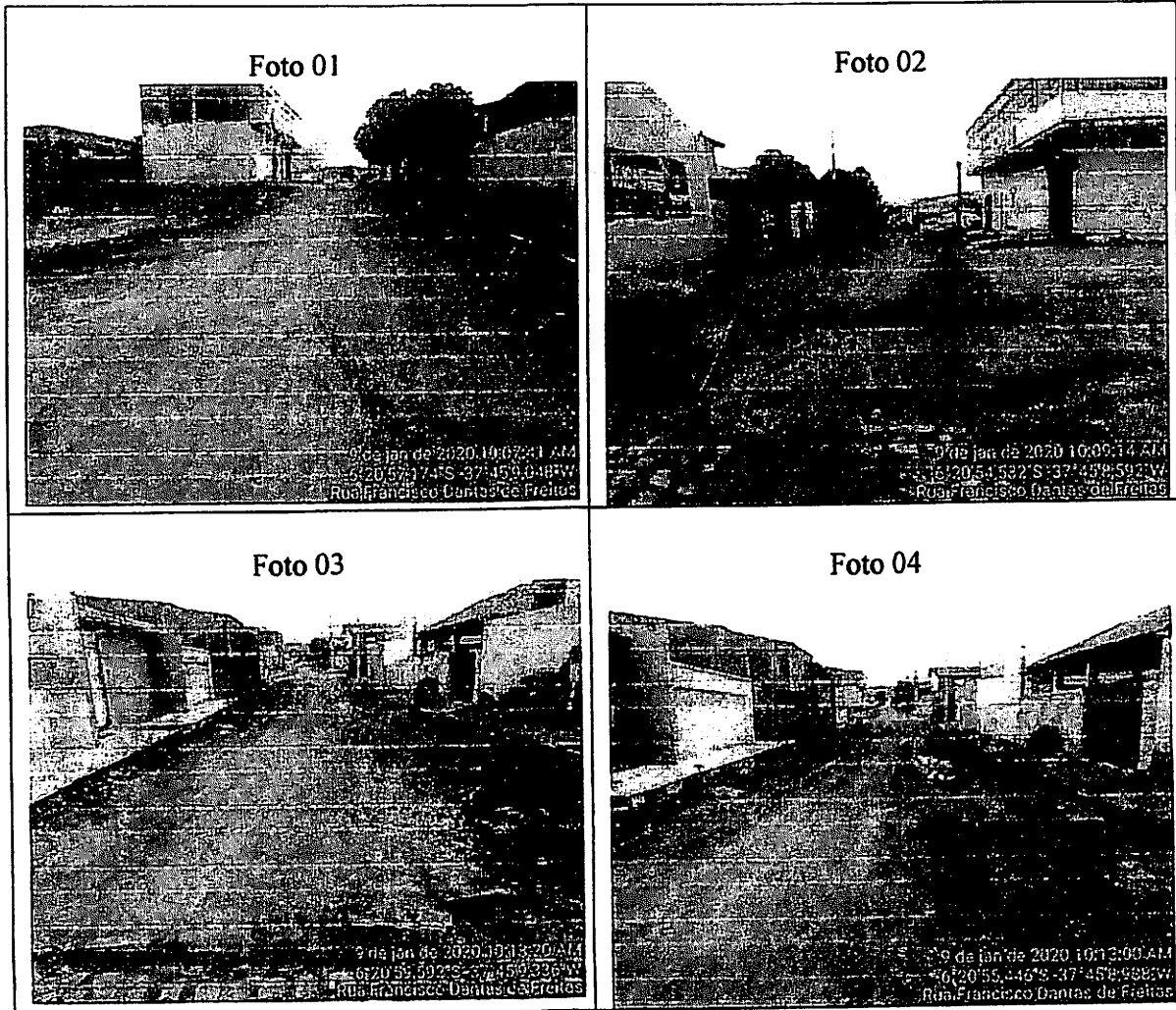
RUA ALVARO AZARIAS



Amir Robson S. Figueredo
Tel: 161 07.142-6
161 89425-1518

MEMORIAL DE FOTO

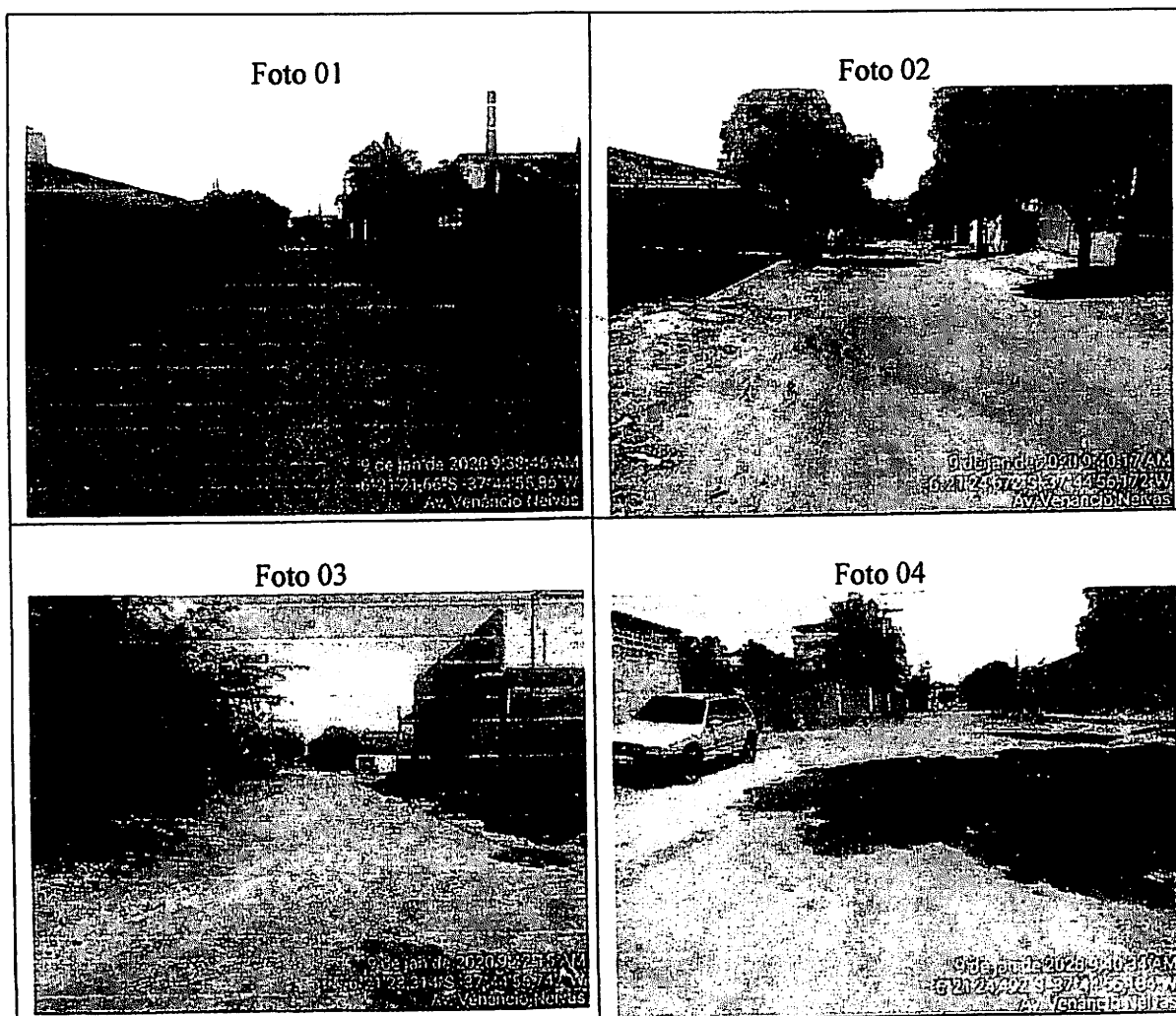
RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS



[Signature]
Luis Roberto S. Figueredo
11 07.142-6
11 09.645-1818

MEMORIAL DE FOTO

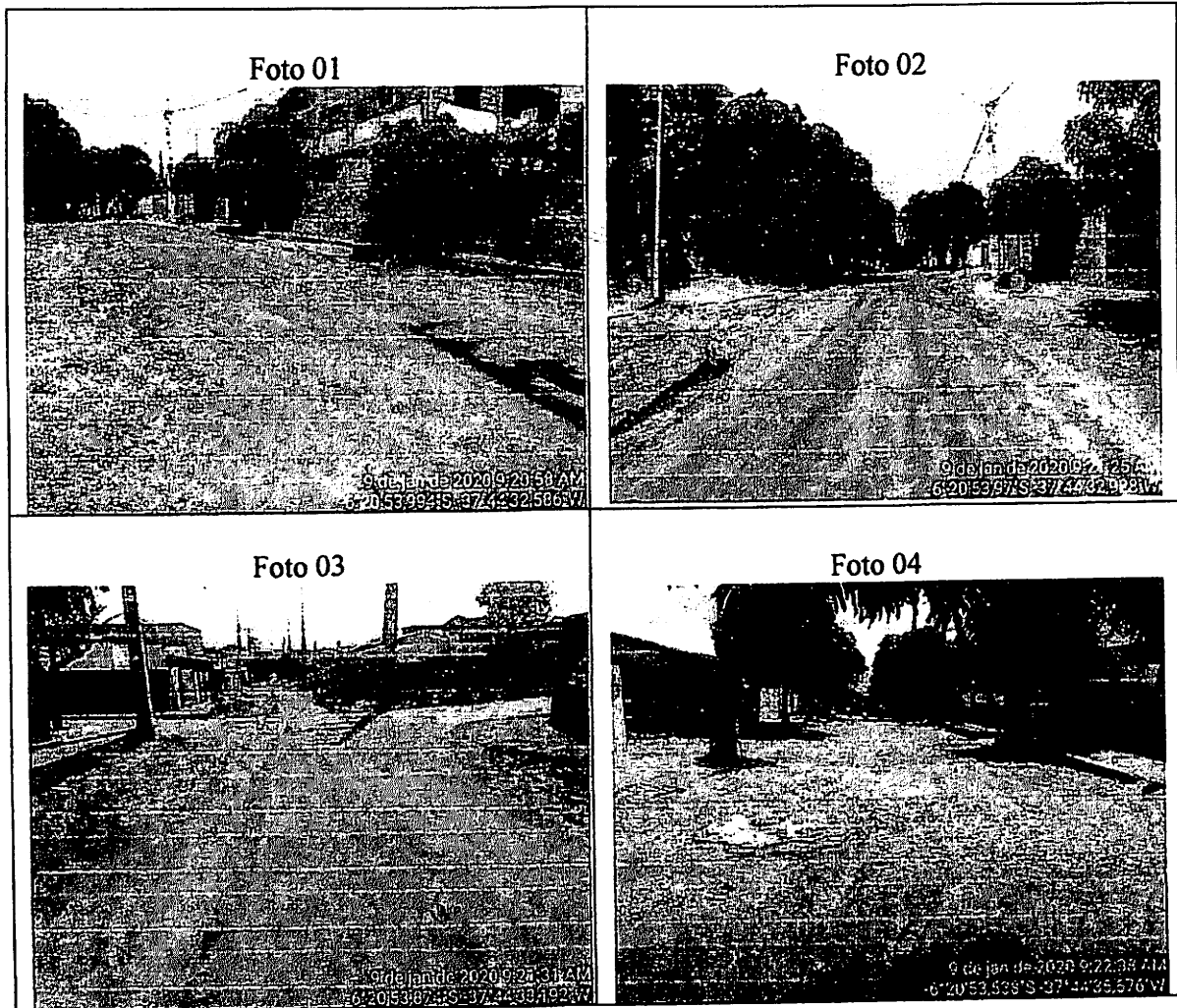
AV. VENÂNCIO NEIVA



Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160. N. 142-6
(83) 99625-1818

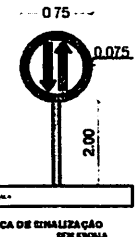
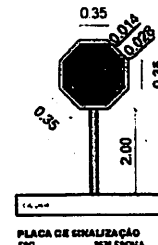
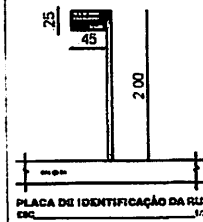
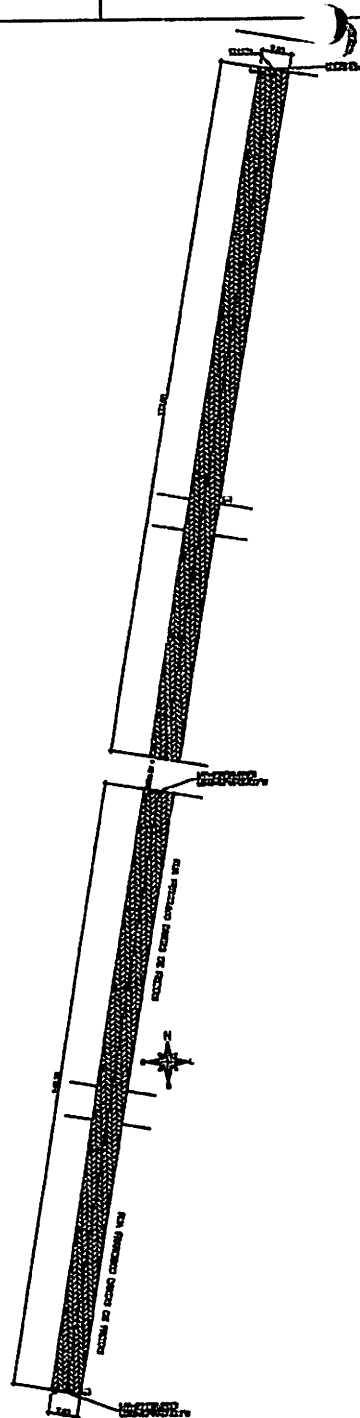
MEMORIAL DE FOTO

RUA GILDÁSIO BATISTA DE SOUZA



[Signature]
da S. Figueredo
CNEA 60.107.142-6
(83) 9625-1818

50 P



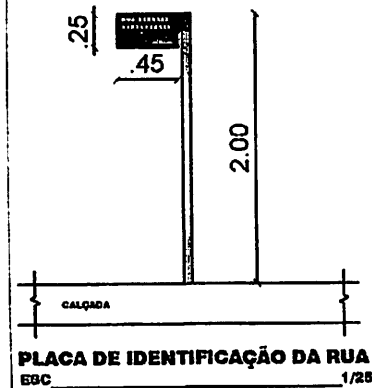
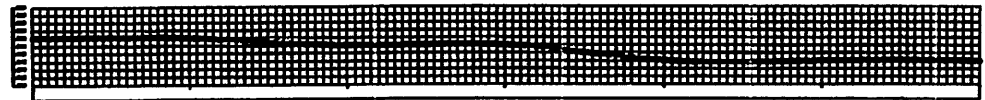
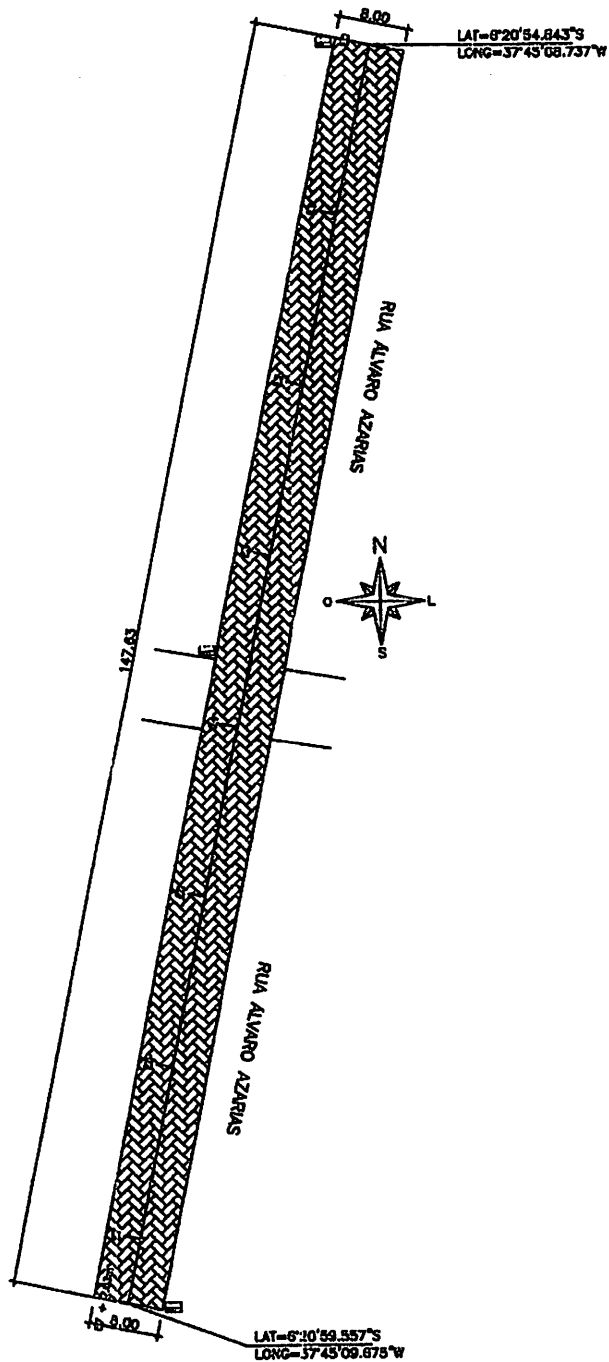
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 90° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA.
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS.
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).



Eng.º Responsável: *S. Figueredo*
 CREA 160.107.142-6
 (31) 99625-1618

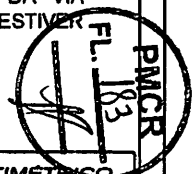
TÍTULO	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS	
OBJETO	
RUA FRANCISCO DANTAS DE FREITAS CATEDRÉ DO ROCHA - PD	
PROJETADE	APROVADO
PREFEITURA DE CATEDRÉ DO ROCHA	LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
INDICADA	FE. PROJETOS 01/2020 01/01

51 p



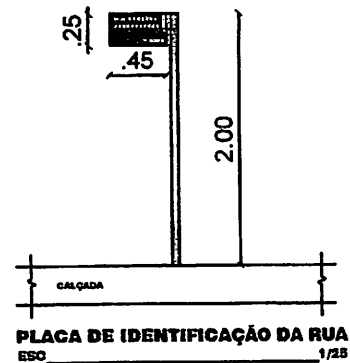
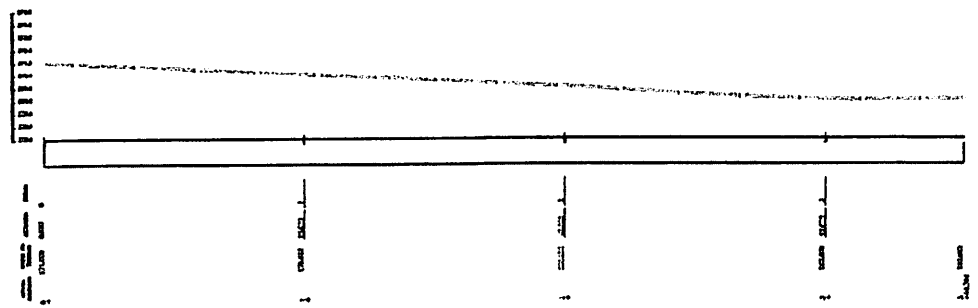
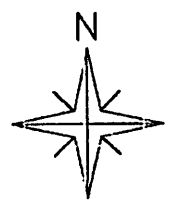
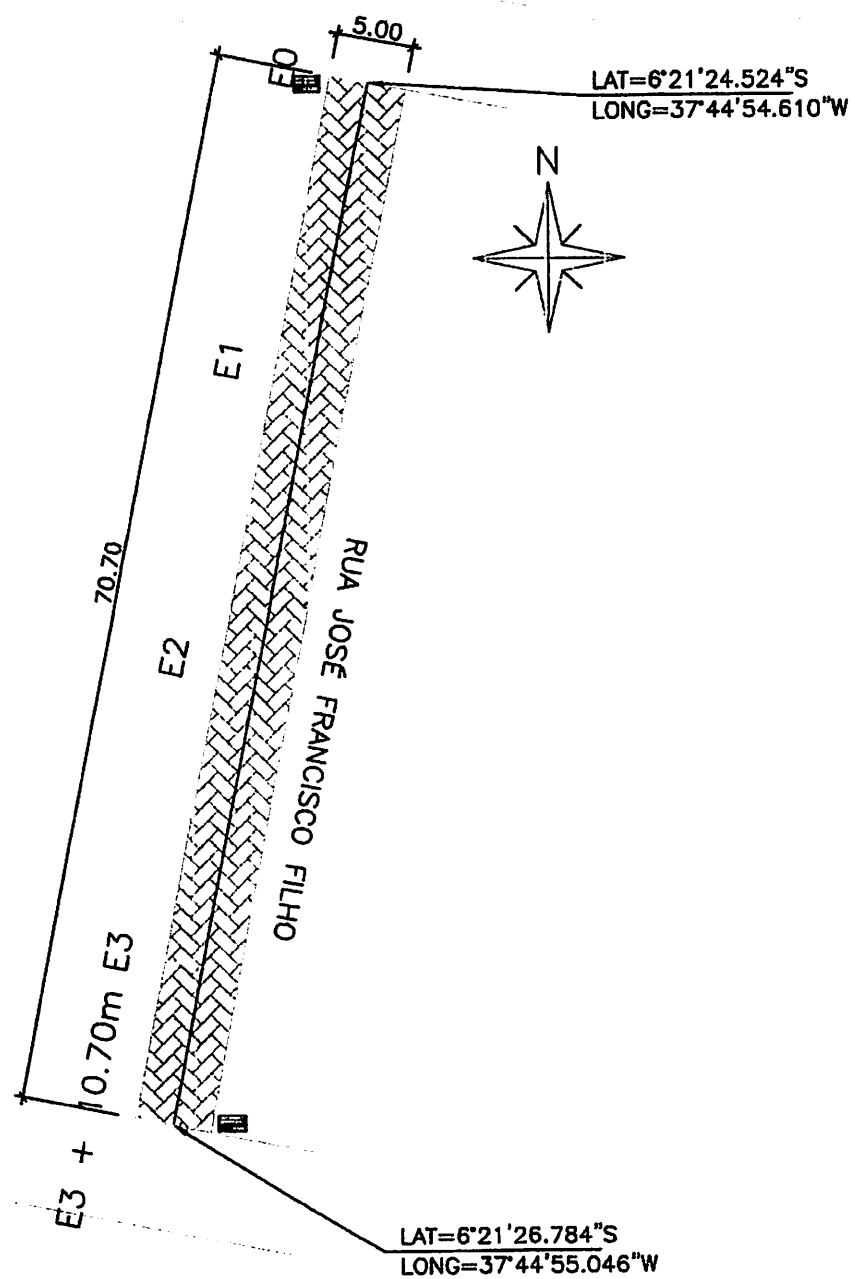
PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



Eng. S. Figueiredo
 CREA 60.107.142-6
 16340625-1618

TÍTULO		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
OBJETO			
PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS			
LUGAR			
RUA ALVARO AZARIAS			
CATORÉ DO ROCHA - PB			
AUTOR		PROJ. (LUGAR)	
PREFEITURA DE CATORÉ DO ROCHA		LAURI ROSSON DA S. FIGUEIREDO	
INDICADA		FC. PROJETOS	
DATA		FOLHA	
01/2020		01/01	



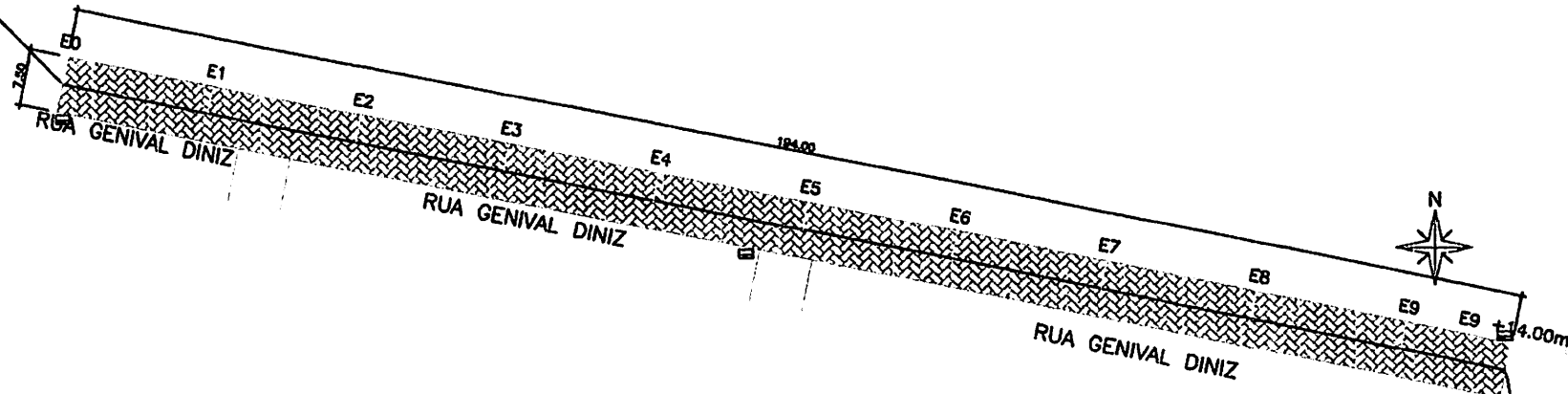
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



Lauri Rosson da S. Figueredo
CREA 160.107.142-6
1837 99625-1818

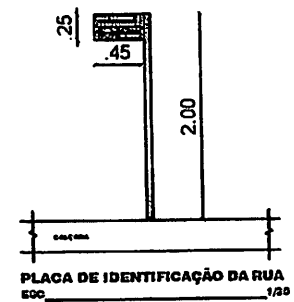
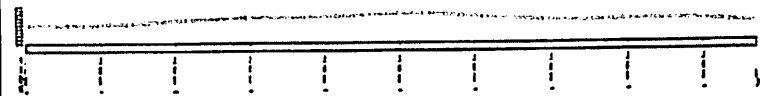
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS			
RUA JOSÉ FRANCISCO FILHO			
CANTO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB			
PREFEITURA M. DE CATOLÉ DO ROCHA		LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO	
INDICADA		FC. PROJETOS 01/2020 01/01	

LAT=921'07.789"S
LONG=3744'39.767"W



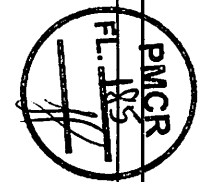
LAT=921'08.058"S
LONG=3744'33.524"W

53



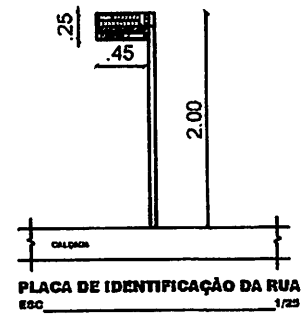
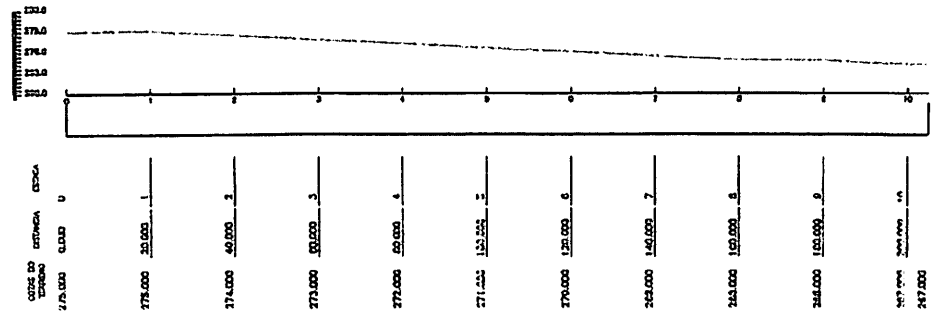
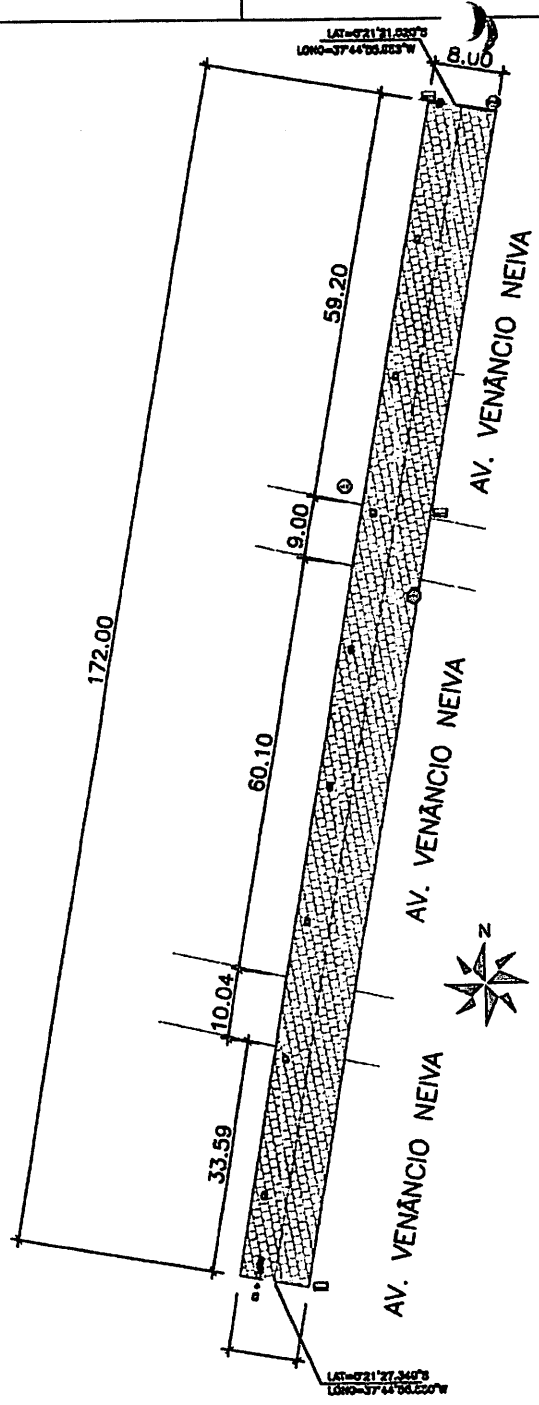
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 83° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA 00.107.142-6
 (83) 34625-1818



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS			
RUA GENIVAL DINIZ CATORZÉ DO RIOVA - PB			
PREFEITURA M. DE CATORZÉ DO RIOVA		LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO	
INDICADA		FC. PROJETOS	
01/2020		01/01	

54



- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

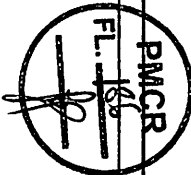
Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA 160.107.142-6
 (83) 9962341618

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS

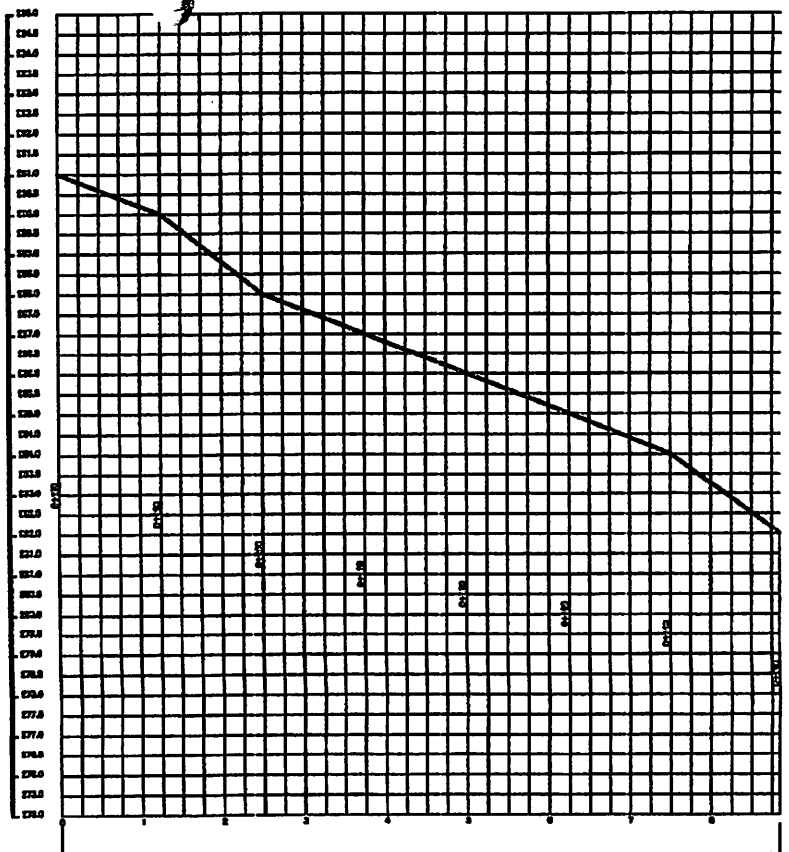
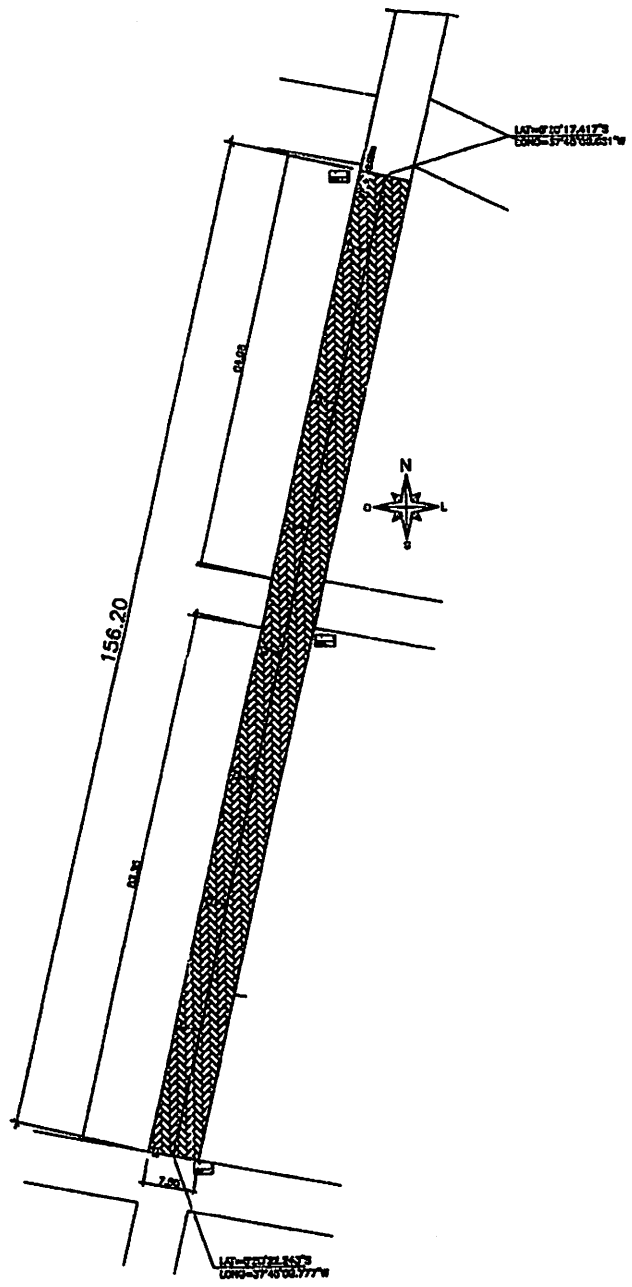
TÍTULO: AV. VENANCIO NEIVA - CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROFESSOR: LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO
 160107142-6

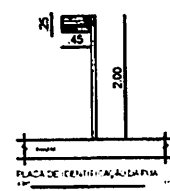
INDICADA: FC. PROJETOS
 DATA: 01/2020
 FOLHA: 01/01



55

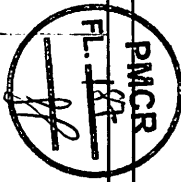


0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240
0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000



PLACA DE SINALIZAÇÃO
 DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 90° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VO. TAMBÉM PARA O LADO ESTERNO DA VIA.
 O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METRO PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METRO NOS TRECHOS CURVOS.
 DEVEVA SER COLOCADA NO MÍNIMO A 10,00 METRO DO P. INICIALIZAMENTO DO MEO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
 LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA.

Lauri Robson da S. Aguiar
 CREA 160.10/142-6
 (83) 99625-3318



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS

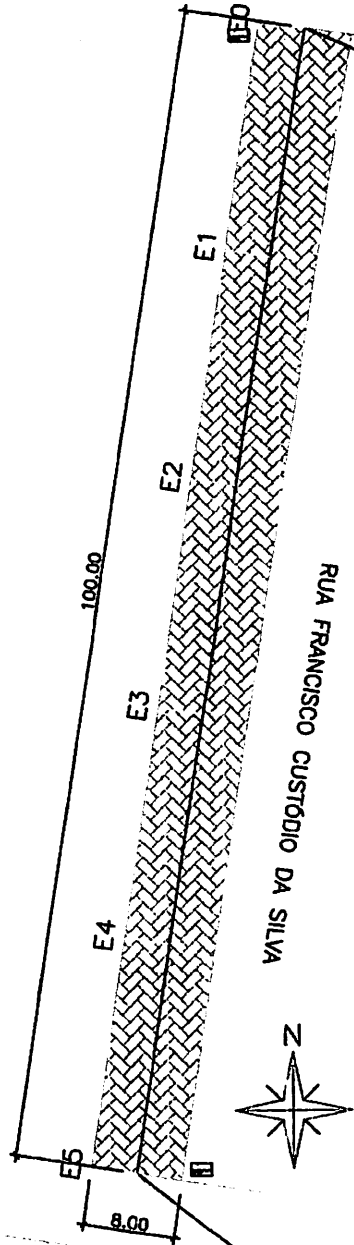
PROJETO: RUAS CALDJO FERVADES CATOLE DO ROCHA - PB

CLIENTE: PREFEITURA M. DE CATOLÉ DO ROCHA

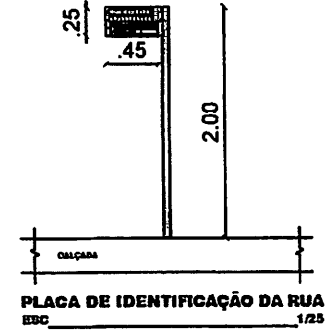
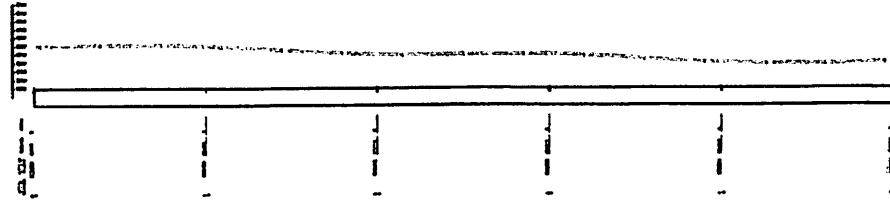
PROJETADE: LAURI ROBSON DA S. FIGUEIREDO

INDICADA: FC. PROJETOS 01/2023 01/01

LAT=6°20'42.319"S
LONG=37°45'02.822"W



LAT=6°20'45.537"S
LONG=37°45'03.316"W



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 146.107.142-6
(83) 98525-1018

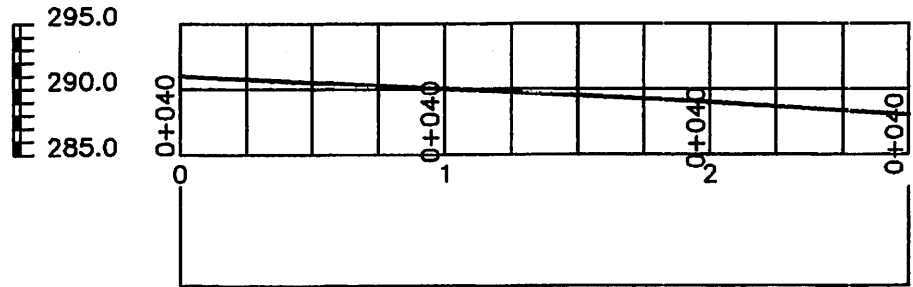
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
PLANTA BADA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS			
RUA FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA CATELÉ DO RIOVA - PB			
PREFEITURA DE CATELÉ DO RIOVA		LAURI ROBSON DA S. FIGUEREDO	
INDICADA	FC. PROJETOS	01/2020	01/01

LAT=6°21'07.594"S
LONG=37°45'05.448"W

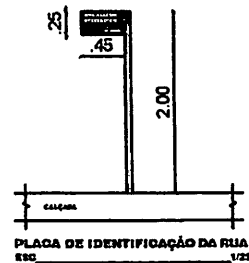
RUA ANGELINA MARIZ MAIA

E2 +

LAT=6°21'09.171"S
LONG=37°45'05.767"W



COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
291.000	0.000	0
290.000	20.000	1
289.000	40.000	2
288.000		



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 83° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
- LOCALIZADA DO LADO DREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).



Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160.107.142-6
18309625-1P1R

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS

RUA ANGELINA MARIZ MAIA
CATELÉ DO ROCHA - PB

PREFEITURA M. DE CATOLÉ DO ROCHA LAURI ROBSON DA S. FIGUEIREDO
160107142-6

INDICADA 1/100 ESCALA: 1/100 PROJETO: 01/2020 DATA: 01/01

LAT=6°20'53.399"S
LONG=37°44'36.007"W



E4 + 18.00

E4

E3

98.00

E2

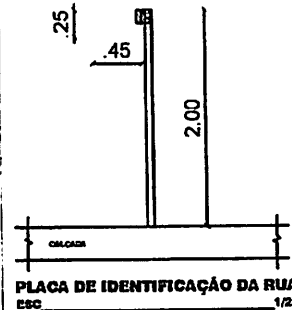
E1

E0

RUA GILDÁSIO BATISTA DE SOUSA

LAT=6°20'54.013"S
LONG=37°44'32.878"W

58 P



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

Lauri S. Figueredo
REA 160107.142-6
(183) 99825-1818



TÍTULO	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
OBJETO	
PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHES E LEGENDAS	
LOCAL	
RUA GILDÁSIO BATISTA DE SOUSA CANTO DO ROCHA - PS	
PROJETADO POR	LAURI ROSSON DA S. FIGUEREDO
PROJETO Nº	180107142-6
DATA	01/2020
INDICADA	FC. PROJETOS 01/01



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DE DIVERSAS RUAS**



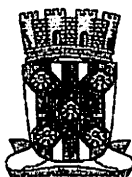
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ÍNDICE:

SERVIÇO PRELIMINAR	06
MOVIMENTO DE TERRA	06
PAVIMENTAÇÃO	07

60 ff

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 60.107.142-6
(83) 99625-1818



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Calixto Fernandes de Sousa, Angelina Mariz Maia, Gildasio Batista de Sousa, José Francisco Filho, Venâncio Neiva, Francisco Dantas de Freitas, Francisco Custódio da Silva, Alvaro Azarias e Genival Diniz no município de Catolé do Rocha/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) em pedra granítica.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Luiz Roberto da S. Figueredo
CREA 160.107.142-6
RFB 99625-1818

61 JF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO. "croquis" indicativos das instalações. antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou

63 [assinatura]

Lauri Rodan da S. Figueredo
CREA 160.107.142-6
(03) 31625-1818



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 – Placa da obra

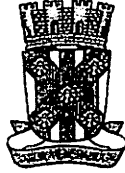
Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,00x3,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

Lauri Robinson da S. Figueiredo
CREA 60.107.142-6
(RR) 99625-1818



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

3.0 PAVIMENTAÇÃO

– Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em pedra granítica, dimensões 10x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

– Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

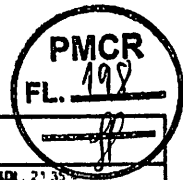
A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

Lauri Robson da S. Figueiredo
Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160.107-142-6
(83) 99625-1818

Catolé do Rocha/PB, 13 de Janeiro de 2020



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DATA	BDI - 21.35		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA - PB	VEREÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	CATOLE DO ROCHA - PB	1000	1000	1000	1000
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PB	1000	1000	1000	1000
		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			

PLACA DA OBRA

74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como a placa indicativa da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela Assessoria Técnica de Engenharia do contratante. As dimensões padrões da placa é de 1,50 metros (Altura) por 3,00 metros (Largura), totalizando 4,500 metros quadrados. As placas da obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado. As informações constantes nas placas e o local de implantação deverão ser confirmadas junto à Fiscalização.

PAVIMENTAÇÃO

78472 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2)

Haverá locação (Piqueteamento) realizada por topógrafo em toda a área a ser pavimentada.

72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (M2)

Consiste em conformar o leito da rua, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes aterros até a profundidade de 0,20 m e as operações, de : espalhamento, limpeza, umedecimento ou aeração homogeneização e compactação dos solos na densidade equivalente a 100% do Proctor Normal.

DER - 04.910.02 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO (M)

Os meios-fios serão de pedra granítica. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meios-fios deverão ser de: 12x 30cm (largura e altura). O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

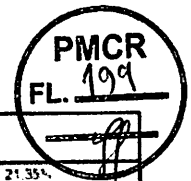
DER - 02.702.00 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2) (M2)

Logo após concluídos os serviços de base e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto, terão a quantidade máxima de trinta e cinco unidades (35) por metro quadrado; deverão possuir as seguintes dimensões:

a) altura mínima = 10 cm;

b) largura mínima = 12 cm;

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 140.107.142-6
(83) 99625-1218



		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB	DATA: 08/11/2019		BDI: 21,35%	
	LOCAL:	CATOLÉ DO ROCHA/PB	FONTE:	VERSÃO:	MOBIL:	RES:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	TIPO:	CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	PREÇO:	ESTIMADO:

c) comprimento mínimo = 18 cm;

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

SINALIZAÇÃO

93 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

Apos a conclusão dos serviços de pavimentação, o meio deverá ter seu espelho e parte superior pintados com pintura a cal. O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa. A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO

73916/002 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (UN)

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto, deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (M2)

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros. A obra só será dada com entrega após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Lauri Roberto da S. Figueredo
 CREA 060.107.142-6
 (83) 99625-1818